



PROJETO DE LEI Nº 27, DE _____ DE _____ DE 2026

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM:

5 / 03 / 2025


Presidente CMSGA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS, TRATORISTA E ARQUITETO URBANISTA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, com exceção das categorias que já foram contempladas com reajustes e/ou atualizações em leis próprias, no exercício corrente, pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, a título de recomposição das perdas inflacionárias.

§1º Os benefícios de aposentadoria e pensão reajustados pelo Art. 75 da Lei nº 801/2004 terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa, de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão venha a ser menor do que o salário mínimo vigente.

§2º Os profissionais cujos vencimentos tenham como base o salário-mínimo nacional não terão reajuste complementar, uma vez que este já foi atualizado em lei própria, conforme legislação federal.

§3º O reajuste estabelecido no caput será considerado para fins de aplicação do §4º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.864/2024.

Art. 2º Fica concedido reajuste remuneratório de 19,80% (dezenove vírgula oitenta por cento) aos ocupantes da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 3º Ficam reajustados em 60,995% (sessenta vírgula novecentos e noventa e cinco por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Recursos Humanos.

Art. 4º Ficam reajustados em 54,23% (cinquenta e quatro vírgula vinte e três por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Tratorista.

Art. 5º Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Arquiteto Urbanista.

Art. 6º Os reajustes previstos nesta Lei produzem efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.



Art. 7º O pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação retroativa desta Lei observará o seguinte cronograma:

I – A partir da folha de pagamento do mês de março de 2026, os vencimentos serão pagos com os valores reajustados;

II – Na folha de pagamento do mês de abril de 2026, será paga a diferença retroativa referente ao mês de janeiro de 2026;

III – Na folha de pagamento do mês de maio de 2026, será paga a diferença retroativa referente ao mês de fevereiro de 2026.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes, observadas as disposições especiais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,
em ____ de _____ de 2026.



Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



ANEXO I

QUADRO A QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – REFERÊNCIAS INICIAIS

	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASE	% REAJUSTE
1	Intérprete de Libras	ADO-VI	R\$ 2.019,69	4,26%
2	Fiscal de Obras	ADO-VII	R\$ 2.221,66	4,26%
3	Fiscal de Obras com CNH	ADO-VII	R\$ 2.221,66	4,26%
4	Fiscal de Obras e Posturas	ADO-VII	R\$ 2.221,66	4,26%
5	Fiscal do Meio Ambiente com CNH	ADO-VII	R\$ 2.221,66	4,26%
6	Fiscal de Vigilância à Saúde	ADO-XI	R\$ 2.318,16	4,26%
7	Técnico em Agropecuária	ADO-XII	R\$ 2.532,32	4,26%
8	Técnico em Edificações	ADO-XII	R\$ 2.532,32	4,26%
9	Técnico em Radiologia	ADO-XII	R\$ 2.532,32	4,26%
10	Técnico em Saúde Bucal	ADO-XII	R\$ 2.532,32	4,26%
11	Auxiliar em Saúde Bucal	ADO-XIII	R\$ 2.207,77	4,26%
12	Médico do P.S.F.	ANS-I	R\$ 9.664,24	4,26%
13	Médico Psiquiatra-40 hs	ANS-I	R\$ 9.664,24	4,26%
14	Enfermeiro do P.S.F.	ANS-II	R\$ 4.831,11	4,26%
15	Odontólogo do P.S.F	ANS-II	R\$ 4.831,11	4,26%
16	Administrador	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
17	Agente de Desenvolvimento Municipal	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
18	Analista de Sistema	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
19	Arquiteto	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
20	Contador	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
21	Educador Físico	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
22	Enfermeiro	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
23	Engenheiro	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
24	Engenheiro Agrônomo	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
25	Farmacêutico Bioquímico	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
26	Fisioterapeuta	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
27	Fonoaudiólogo	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
28	Médico Anestesiata	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
29	Médico Auditor	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
30	Médico Cardiologista	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
31	Médico Cirurgião	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
32	Médico Cirurgião Gineco-Obstetra	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
33	Médico Generalista	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
34	Médico Pediatra	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
35	Médico Plantonista	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
36	Médico Psiquiatra	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
37	Médico Traumatologista	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
38	Nutricionista	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
39	Odontólogo	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
40	Psicólogo	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
41	Sociólogo	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
42	Terapeuta Educacional	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%



43	Terapeuta Ocupacional	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
44	Veterinário	ANS-III	R\$ 2.577,13	4,26%
45	Administrador	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
46	Agrônomo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
47	Analista Ambiental	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
48	Analista de Políticas Públicas	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
49	Analista de Tecnologia da Informação	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
50	Arquiteto Urbanista	ANS-X	R\$ 5.560,45	20%
51	Arquivista	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
52	Bibliotecário	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
53	Contador	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
54	Educador Físico	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
55	Engenheiro Civil	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
56	Engenheiro Eletricista	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
57	Engenheiro Florestal	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
58	Fiscal Ambiental	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
59	Fisioterapeuta	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
60	Fonoaudiólogo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
61	Geógrafo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
62	Nutricionista	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
63	Psicólogo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
64	Sociólogo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
65	Terapeuta Ocupacional	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
66	Turismólogo	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
67	Veterinário	ANS-IV	R\$ 4.831,11	4,26%
68	Médico Psiquiatra	ANS-IX	R\$ 4.832,13	4,26%
69	Auditor de Controle Interno	ANS-V	R\$ 13.553,80	4,26%
70	Auditor Fiscal da Receita Municipal	ANS-V	R\$ 13.553,80	4,26%
71	Procurador do Município	ANS-V	R\$ 13.553,80	4,26%
72	Estatístico	ANS-VI	R\$ 4.831,11	4,26%
73	Técnico em Recursos Humanos	ANS-VII	R\$ 4.831,11	60,995%
74	Assistente Social	ANS-VIII	R\$ 4.831,11	4,26%
75	Motorista	ATA-II	R\$ 2.457,25	4,26%
76	Tratorista	ATA-III	R\$ 2.500,07	54,23%
77	Guarda Civil Municipal	GCM	R\$ 2.207,78	4,26%

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CE




ANEXO I

QUADRO B

QUADRO DE PESSOAL – CARGO EFETIVO AMTTR – REFERÊNCIA INICIAL

CARGO	VENCIMENTO BASE	% REAJSUTE
Agente de Trânsito	R\$ 3.311,66	4,26%



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CE



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Ocupacional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO VI					
Abrangência: Intérprete de Libras					

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.019,69	R\$ 2.060,08	R\$ 2.101,29	R\$ 2.143,31	R\$ 2.186,18
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.295,49	R\$ 2.341,40	R\$ 2.388,22	R\$ 2.435,99	R\$ 2.484,71
	11	12	13	14	15
C	R\$ 2.608,94	R\$ 2.661,12	R\$ 2.714,34	R\$ 2.768,63	R\$ 2.824,00

Categoria Ocupacional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO VII					
Abrangência: Fiscal de Meio Ambiente com CNH, Fiscal de Obras com CNH e Fiscal de Obras, Fiscal de Obras e Posturas.					

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.221,66	R\$ 2.266,09	R\$ 2.311,42	R\$ 2.357,64	R\$ 2.404,80
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.525,04	R\$ 2.575,54	R\$ 2.627,05	R\$ 2.679,59	R\$ 2.733,18
	11	12	13	14	15
C	R\$ 2.869,84	R\$ 2.927,24	R\$ 2.985,78	R\$ 3.045,50	R\$ 3.106,41

Categoria Ocupacional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO XI					
Abrangência: Fiscal de Vigilância à Saúde					

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.318,16	R\$ 2.364,52	R\$ 2.411,81	R\$ 2.460,05	R\$ 2.509,25
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.634,71	R\$ 2.687,41	R\$ 2.741,16	R\$ 2.795,98	R\$ 2.851,90
	11	12	13	14	15
C	R\$ 2.994,49	R\$ 3.054,38	R\$ 3.115,47	R\$ 3.177,78	R\$ 3.241,34



Categoria Ocupacional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO XII

Abrangência:

Técnico em Agropecuária, Técnico em Edificações, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal.

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.532,32	R\$ 2.582,97	R\$ 2.634,63	R\$ 2.687,32	R\$ 2.741,06
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.878,12	R\$ 2.935,68	R\$ 2.994,39	R\$ 3.054,28	R\$ 3.115,37
	11	12	13	14	15
C	R\$ 3.271,14	R\$ 3.336,56	R\$ 3.403,29	R\$ 3.471,36	R\$ 3.540,78

Categoria Ocupacional: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO XIII

Abrangência:

Auxiliar em Saúde Bucal

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.207,77	R\$ 2.251,93	R\$ 2.296,96	R\$ 2.342,90	R\$ 2.389,76
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.509,25	R\$ 2.559,43	R\$ 2.610,62	R\$ 2.662,84	R\$ 2.716,09
	11	12	13	14	15
C	R\$ 2.851,90	R\$ 2.908,93	R\$ 2.967,11	R\$ 3.026,46	R\$ 3.086,98

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS I

Abrangência:

Médico do PSF, Médico Psiquiatra - 40 horas

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 9.664,24	R\$ 9.857,52	R\$ 10.054,68	R\$ 10.255,77	R\$ 10.460,88
	6	7	8	9	10
B	R\$ 10.983,93	R\$ 11.203,61	R\$ 11.427,68	R\$ 11.656,23	R\$ 11.889,36
	11	12	13	14	15
C	R\$ 12.483,83	R\$ 12.733,50	R\$ 12.988,17	R\$ 13.247,94	R\$ 13.512,89



Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS II

**Abrangência:
Enfermeiro do PSF e Odontólogo do PSF**

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 4.831,11	R\$ 4.927,73	R\$ 5.026,29	R\$ 5.126,81	R\$ 5.229,35
	6	7	8	9	10
B	R\$ 5.490,82	R\$ 5.600,63	R\$ 5.712,65	R\$ 5.826,90	R\$ 5.943,44
	11	12	13	14	15
C	R\$ 6.240,61	R\$ 6.365,42	R\$ 6.492,73	R\$ 6.622,58	R\$ 6.755,03

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS III

Abrangência:

Administrador, Agente de Desenvolvimento Municipal, Analista de Sistema, Arquiteto, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Engenheiro-Agrônomo, Engenheiro, Farmacêutico-Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Auditor, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Cirurgião Gineco-Obstetra, Médico Generalista, Médico Pediatra, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Médico Traumatologista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Sociólogo, Terapeuta Educacional, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.577,13	R\$ 2.628,67	R\$ 2.681,25	R\$ 2.734,87	R\$ 2.789,57
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.929,05	R\$ 2.987,63	R\$ 3.047,38	R\$ 3.108,33	R\$ 3.170,49
	11	12	13	14	15
C	R\$ 3.329,02	R\$ 3.395,60	R\$ 3.463,51	R\$ 3.532,78	R\$ 3.603,44



Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS IV

Abrangência:

Administrador, Agrônomo, Analista Ambiental, Analista de Políticas Públicas, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto, Arquivista, Bibliotecário, Contador, Educador Físico, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Florestal, Fiscal Ambiental, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Nutricionista, Psicólogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional, Turismólogo, Veterinário.

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 4.831,11	R\$ 4.927,73	R\$ 5.026,29	R\$ 5.126,81	R\$ 5.229,35
	6	7	8	9	10
B	R\$ 5.490,82	R\$ 5.600,63	R\$ 5.712,65	R\$ 5.826,90	R\$ 5.943,44
	11	12	13	14	15
C	R\$ 6.240,61	R\$ 6.365,42	R\$ 6.492,73	R\$ 6.622,58	R\$ 6.755,03

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS V

Abrangência:

Auditor de Controle Interno, Auditor Fiscal da Receita Municipal e Procurador do Município

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 13.553,80	R\$ 13.824,88	R\$ 14.101,37	R\$ 14.383,40	R\$ 14.671,07
	6	7	8	9	10
B	R\$ 15.404,62	R\$ 15.712,71	R\$ 16.026,97	R\$ 16.347,51	R\$ 16.674,46
	11	12	13	14	15
C	R\$ 17.508,18	R\$ 17.858,35	R\$ 18.215,51	R\$ 18.579,82	R\$ 18.951,42

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS VI

Abrangência: Estatístico

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 4.831,11	R\$ 4.927,73	R\$ 5.026,29	R\$ 5.126,81	R\$ 5.229,35
	6	7	8	9	10
B	R\$ 5.490,82	R\$ 5.600,63	R\$ 5.712,65	R\$ 5.826,90	R\$ 5.943,44
	11	12	13	14	15
C	R\$ 6.240,61	R\$ 6.365,42	R\$ 6.492,73	R\$ 6.622,58	R\$ 6.755,03

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS VII



Abrangência:
Técnico em Recursos Humanos

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	
A	R\$ 4.831,11	R\$ 4.927,73	R\$ 5.026,29	R\$ 5.126,81	R\$ 5.229,35	
	6	7	8	9	10	
B	R\$ 5.490,82	R\$ 5.600,63	R\$ 5.712,65	R\$ 5.826,90	R\$ 5.943,44	
	11	12	13	14	15	
C	R\$ 6.240,61	R\$ 6.365,42	R\$ 6.492,73	R\$ 6.622,58	R\$ 6.755,03	

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS VIII

Abrangência:
Assistente Social

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	
A	R\$ 4.831,11	R\$ 4.927,73	R\$ 5.026,29	R\$ 5.126,81	R\$ 5.229,35	
	6	7	8	9	10	
B	R\$ 5.490,82	R\$ 5.600,63	R\$ 5.712,65	R\$ 5.826,90	R\$ 5.943,44	
	11	12	13	14	15	
C	R\$ 6.240,61	R\$ 6.365,42	R\$ 6.492,73	R\$ 6.622,58	R\$ 6.755,03	

Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS IX

Abrangência:
Médico Psiquiatra

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS					
	1	2	3	4	5	
A	R\$ 4.832,13	R\$ 4.928,77	R\$ 5.027,35	R\$ 5.127,90	R\$ 5.230,45	
	6	7	8	9	10	
B	R\$ 5.491,98	R\$ 5.601,82	R\$ 5.713,85	R\$ 5.828,13	R\$ 5.944,69	
	11	12	13	14	15	
C	R\$ 6.241,93	R\$ 6.366,76	R\$ 6.494,10	R\$ 6.623,98	R\$ 6.756,46	



Categoria Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS X

**Abrangência:
Arquiteto Urbanista**

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 5.560,45	R\$ 5.671,66	R\$ 5.785,09	R\$ 5.900,79	R\$ 6.018,81
	13	7	8	9	10
B	R\$ 6.319,75	R\$ 6.446,15	R\$ 6.575,07	R\$ 6.706,57	R\$ 6.840,70
	11	12	13	14	15
C	R\$ 7.182,74	R\$ 7.326,39	R\$ 7.472,92	R\$ 7.622,38	R\$ 7.774,82

Categoria Ocupacional: Atividades Auxiliares – ATA II

**Abrangência:
Motorista.**

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.457,25	R\$ 2.506,40	R\$ 2.556,52	R\$ 2.607,65	R\$ 2.659,81
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.792,80	R\$ 2.848,65	R\$ 2.905,63	R\$ 2.963,74	R\$ 3.023,01
	11	12	13	14	15
C	R\$ 3.174,16	R\$ 3.237,65	R\$ 3.302,40	R\$ 3.368,45	R\$ 3.435,82

Categoria Ocupacional: Atividades Auxiliares – ATA III

**Abrangência:
Tratorista.**

Interstícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R\$ 2.500,07	R\$ 2.550,07	R\$ 2.601,07	R\$ 2.653,09	R\$ 2.706,16
	6	7	8	9	10
B	R\$ 2.841,46	R\$ 2.898,29	R\$ 2.956,26	R\$ 3.015,38	R\$ 3.075,69
	11	12	13	14	15
C	R\$ 3.229,48	R\$ 3.294,07	R\$ 3.359,95	R\$ 3.427,15	R\$ 3.495,69


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CE



ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS

CATEGORIA: AGENTE DE TRÂNSITO

Progressões por referência: 2%

Progressões por classe: 5%

CLASSE	REFERÊNCIAS	VENCIMENTO-BASE
A	1	R\$ 3.311,66
	2	R\$ 3.377,89
	3	R\$ 3.445,45
	4	R\$ 3.514,36
	5	R\$ 3.584,65
	6	R\$ 3.656,34
B	1	R\$ 3.839,16
	2	R\$ 3.915,94
	3	R\$ 3.994,26
	4	R\$ 4.074,15
	5	R\$ 4.155,63
	6	R\$ 4.238,74
C	1	R\$ 4.450,68
	2	R\$ 4.539,69
	3	R\$ 4.630,49
	4	R\$ 4.723,10
	5	R\$ 4.817,56
	6	R\$ 4.913,91
D	1	R\$ 5.159,60
	2	R\$ 5.262,80
	3	R\$ 5.368,05
	4	R\$ 5.475,41
	5	R\$ 5.584,92
	6	R\$ 5.696,62


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CE



ANEXO V

TABELA DE VALORES PARA A GDI-AS

EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	VALORES		
	META INSTITUCIONAL	META INDIVIDUAL	TOTAL UNITÁRIO
PSICÓLOGO 40h	R\$ 441,55	R\$ 441,55	R\$ 883,10
ASSISTENTE SOCIAL 30h	R\$ 441,55	R\$ 441,55	R\$ 883,10
PSICÓLOGO 20h	R\$ 220,77	R\$ 220,77	R\$ 441,54


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante CE

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
REMUNERATÓRIO DE DIVERSOS SERVIDORES VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. SINOPSE FÁTICA

A Lei de Responsabilidade Fiscal resultou em um marco na Gestão Pública, ao qual, as Finanças Públicas e o Endividamento Estatal passaram a ter nova conotação no âmbito do Direito e da relação norma-fato-sanção com a finalidade de evitar que os Gestores se utilizem prodigamente da Gestão Pública.

O Estudo do Presente Impacto Orçamentário/Financeiro tem previsão legal no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê:

Art. 16. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

E ainda:

Art. 17. *Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

§ 1º *Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.*

§ 2º *Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.*

§ 3º *Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.*

§ 4º *A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 5º *A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.*

§ 6º *O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.*

§ 7º *Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.*

O presente demonstrativo visa deixar claro que o Equilíbrio Fiscal do Município restará garantido mesmo após a alteração da norma legal.

Nesse contexto, demonstramos o seguinte perfil:

Impacto Financeiro exercício atual e três próximos → Produtividade → Ineficiência Econômica
→ Capacidade Econômica.

1. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - CONSELHEIROS TUTELARES

O presente impacto tem por finalidade subsidiar o **REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR** do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, em conformidade com as tabelas abaixo:

TABELA-01 - DO REAJUSTE

VÍNCULO	CARGO	QTD	Remuneração Anterior	Remuneração Atualizada	Aumento	Valor Total MÊS
ELETIVO	CONSELHEIRO TUTELAR	5	R\$ 3.339,00	R\$ 4.000,00	R\$ 661,00	R\$ 3.305,00
TOTAL GERAL ATUALIZADO						R\$ 3.305,00

* Percentual de Aumento **19,80%**

TABELA-02 - DO REAJUSTE GERAL

Valor Total Aumento Mês	R\$ 3.305,00
Encargos Patronais Mensais - INSS 22,5%	R\$ 743,63
Subtotal Aumento Mês	R\$ 4.048,63
Total Anual do Aumento + Encargos Patronais	R\$ 48.583,50
13º dos Cargos	R\$ 3.305,00
1/3 de Férias dos Cargos	R\$ 1.101,67
Encargos Patronais sob 13º - INSS 22,5%	R\$ 743,63
Encargos Patronais sob 1/3 de Férias - INSS 22,5%	R\$ 247,88
Total Geral Ano (Salários + 13º + 1/3 de férias) + Encargos Patronais	R\$ 53.981,67

*Reajuste em conformidade com a **Tabela 01**

Os valores apresentados acima foram elaborados levando em consideração unicamente o **REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES**, com base nas remunerações já existentes, calculando o valor total dos vencimentos em folha, adicionada aos encargos patronais incidentes no patamar de 22,5% (vinte e dois e meio por cento), valor máximo a ser incluído e instituído pelo Regime geral de Previdência Social - RGPS:

2. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - TÉCNICOS EM RECURSOS HUMANOS

O presente impacto tem por finalidade subsidiar o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS EM RECURSOS HUMANOS** do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, em conformidade com as tabelas abaixo:

TABELA-01 - DA EQUIPARAÇÃO

CARGOS	QTD	Vencimento Base	Aumento 2026	Vencimento Base 2026	Aumento Nominal	Valor Total
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	3	R\$ 3.000,79	60,995%	R\$ 4.831,11	R\$ 1.830,33	R\$ 5.491,00
Total						R\$ 5.491,00

* Percentual de Aumento **60,995%**

TABELA-02 - DO REAJUSTE GERAL

Valor Total Aumento Mês	R\$	5.490,91
Encargos Patronais Mensais - IPM- 17,93%	R\$	984,52
Subtotal Aumento Mês	R\$	6.475,43
Total Anual do Aumento + Encargos Patronais	R\$	77.705,16
13º dos Cargos	R\$	5.490,91
1/3 de Férias dos Cargos	R\$	1.830,30
Encargos Patronais sob 13º - IPM- 17,93%	R\$	984,52
Encargos Patronais sob 1/3 de Férias - IPM- 17,93%	R\$	328,17
Total Geral Ano (Salários + 13º + 1/3 de férias) + Encargos Patronais	R\$	86.339,07

*Reajuste em conformidade com a **Tabela 01**

Os valores apresentados acima foram elaborados levando em consideração unicamente o reajuste salarial dos cargos devido ao **REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICOS EM RECURSOS HUMANOS**, com base nas remunerações já existentes, calculando o valor total dos vencimentos em folha, adicionada aos encargos patronais incidentes no patamar de 17,93% (dezessete vírgula noventa e três por cento), valor máximo a ser incluído e instituído pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA TRATORISTA

O presente impacto tem por finalidade subsidiar a **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA** do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, em conformidade com as tabelas abaixo:

TABELA-01 – DO REAJUSTE REMUNERATÓRIO

CARGOS	QTD	Vencimento Base	Aumento - 2026	Vencimento Base 2026	Aumento Nominal	Valor Total
TRATORISTA	1	R\$ 1.621,00	54,23%	R\$ 2.500,07	R\$ 879,07	R\$ 879,07
Total						R\$ 879,07

* Percentual de Aumento **54,23%**

TABELA-02 - DO REAJUSTE GERAL EQUIPARAÇÃO

Valor Total Aumento Mês	R\$	879,07
Encargos Patronais Mensais - IPM- 17,93%	R\$	157,62
Subtotal Aumento Mês	R\$	1.036,69
Total Anual do Aumento + Encargos Patronais	R\$	12.440,25
13º dos Cargos	R\$	879,07
1/3 de Férias dos Cargos	R\$	293,02
Encargos Patronais sob 13º - IPM- 17,93%	R\$	157,62
Encargos Patronais sob 1/3 de Férias - IPM- 17,93%	R\$	52,54
Total Geral Ano (Salários + 13º + 1/3 de férias) + Encargos Patronais	R\$	13.822,50

*Reajuste em conformidade com a **Tabela 01**

Os valores apresentados acima foram elaborados levando em consideração unicamente o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE TRATORISTA**, com base nas remunerações já existentes, calculando o valor total dos vencimentos em folha, adicionada aos encargos patronais incidentes no patamar de 17,93% (dezessete vírgula noventa e três por cento), valor máximo a ser incluído e instituído pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

4. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – REPOSIÇÃO DE PERDAS INFLACIONÁRIAS

O presente impacto tem por finalidade subsidiar o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA REPOR PERDAS INFLACIONÁRIAS** do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, em conformidade com as tabelas abaixo:

TABELA-01 – DO REAJUSTE REMUNERATÓRIO

Cargos	Quantitativo	Percentual de Reajuste - IPCA	Remuneração Mensal Consolidada	Valor Reajuste Mensal
Efetivos	1107	4,26%	R\$ 2.910.858,18	R\$ 124.002,56
TOTAL GERAL MENSAL				R\$ 124.002,56

* Percentual de Aumento **4,26%**

TABELA-02 - DO REAJUSTE GERAL

Valor Total Aumento Mês	R\$ 124.002,56
Encargos Patronais Mensais - IPM- 17,93%	R\$ 22.233,66
Subtotal Aumento Mês	R\$ 146.236,22
Total Anual do Aumento + Encargos Patronais	R\$ 1.754.834,63
13º dos Cargos	R\$ 124.002,56
1/3 de Férias dos Cargos	R\$ 41.334,19
Encargos Patronais sob 13º - IPM- 17,93%	R\$ 22.233,66
Encargos Patronais sob 1/3 de Férias - IPM- 17,93%	R\$ 7.411,22
Total Geral Ano (Salários + 13º + 1/3 de férias) + Encargos Patronais	R\$ 1.949.816,25

*Reajuste em conformidade com a **Tabela 01**

Os valores apresentados acima foram elaborados levando em consideração unicamente o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA REPOR PERDAS INFLACIONÁRIAS**, com base nas remunerações já existentes, calculando o valor total dos vencimentos em folha, adicionada aos encargos patronais incidentes no patamar de 17,93% (dezesete vírgula noventa e três por cento), valor máximo a ser incluído e instituído pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

5. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REAJUSTE SALARIAL ARQUITETO

O presente impacto tem por finalidade subsidiar o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO CARGO DE ARQUITETO** do Poder Executivo Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, em conformidade com as tabelas abaixo:

TABELA-01 – DO REAJUSTE REMUNERATÓRIO

CARGOS	QTD	Vencimento Base 2025	Aumento - 2026	Vencimento Base 2026	Aumento Nominal	Valor Total
ARQUITETO	1	R\$ 4.633,71	20,00%	R\$ 5.560,45	R\$ 926,74	R\$ 926,74
Total						R\$ 926,74

* Percentual de Aumento **20,00%**

TABELA-02 - DO REAJUSTE GERAL

Valor Total Aumento Mês	R\$	926,74
Encargos Patronais Mensais - IPM- 17,93%	R\$	166,16
Subtotal Aumento Mês	R\$	1.092,90
Total Anual do Aumento + Encargos Patronais	R\$	13.114,85
13º dos Cargos	R\$	926,74
1/3 de Férias dos Cargos	R\$	308,91
Encargos Patronais sob 13º - IPM- 17,93%	R\$	166,16
Encargos Patronais sob 1/3 de Férias - IPM- 17,93%	R\$	55,39
Total Geral Ano (Salários + 13º + 1/3 de férias) + Encargos Patronais	R\$	14.572,06

*Reajuste em conformidade com a **Tabela 01**

Os valores apresentados acima foram elaborados levando em consideração unicamente o **REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO CARGO DE ARQUITETO**, com base nas remunerações já existentes, calculando o valor total dos vencimentos em folha, adicionada aos encargos patronais incidentes no patamar de 17,93% (dezesete vírgula noventa e três por cento), valor máximo a ser incluído e instituído pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:

O Impacto deverá ser calculado sobre a capacidade de pagamento e índices sobre o referido aumento.

Apresentamos aqui os valores concernentes às 03 (três) últimas folhas de pagamento juntamente com as despesas de obrigações patronais do Município de São Gonçalo do Amarante - CE, gerando um valor médio de: **R\$ 29.815.175,24**.

FOLHA DEZEMBRO/2025	
SERVIDORES	VALOR
FOLHA GERAL	R\$ 32.207.352,38
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.620.551,19
TOTAL GERAL	R\$ 37.827.903,57

FOLHA NOVEMBRO/2025	
SERVIDORES	VALOR
FOLHA GERAL	R\$ 22.022.131,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.637.893,76
TOTAL GERAL	R\$ 25.660.024,76

FOLHA OUTUBRO/2025	
SERVIDORES	VALOR
FOLHA GERAL	R\$ 22.354.260,01
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.617.419,36
TOTAL GERAL	R\$ 25.971.679,37

6. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

As despesas com pessoal têm como limite legal o previsto no Art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que prevê ao Poder Executivo o Limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.

Com base nos valores apurados nos Relatórios de Gestão Fiscal dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a evolução da despesa com pessoal registraram os seguintes montantes:

a) Exercício 2023

RCL/A	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
492.821.821,17	206.501.521,91	41,90%

* Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 3º Quad. Anexo I e II (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a")– Sítio Prefeitura Municipal.

b) Exercício 2024

RCL/A	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
613.771.275,84	240.380.883,33	39,16

* Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 3º Quad. Anexo I e II (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a")– Sítio Prefeitura Municipal.

c) Exercício 2025

RCL/A	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL APLICADO
641.013.633,23	281.701.578,16	43,95

* Fonte: Relatório de Gestão Fiscal 3º Quad. Anexo I e II (LRF, Art. 55, Inciso I, Alínea "a")– Sítio Prefeitura Municipal.

Portanto, é cristalino que o Poder Executivo de São Gonçalo do Amarante – CE encontra-se anualmente e quadrimestralmente respeitando os limites do gasto com pessoal previstos na legislação, inclusive, ressalta-se que também vem respeitando o limite prudencial previsto no art. 22, P.U, bem como o limite de Alerta previsto no Art. 59, §1º, II, ambos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, demonstraremos ao final o impacto, considerando os parâmetros apresentados.

7. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O ANO CORRENTE E OS PRÓXIMOS TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS

De acordo com as informações supracitadas, a variação dos gastos com pessoal nos três últimos exercícios já apurados no Relatório de Gestão Fiscal deste município atingindo os seguintes montantes:

TABELA-01 – DA PROJEÇÃO DO GASTO DE PESSOAL

PERÍODO	RCL/A	DESPEZA PESSOAL
2023	492.821.821,17	206.501.521,91
2024	613.771.275,84	240.380.883,33
2025	641.013.633,23	281.701.578,16
Percentual 2023 P/2024	19,71	14,09
Percentual 2024 P/2025	4,25	14,67
Média (soma dos percentuais/pelo nº de períodos)	23,96	28,76
Média	11,98	14,38

Conforme o Projeto de Lei encaminhado pelo Poder Executivo, a projeção do impacto financeiro para o exercício corrente e o triênio subsequente apresenta-se da seguinte forma:

TABELA-02 – DA PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E OS PRÓXIMOS 03 ANOS.

Ano	RCL	Desp. Pessoal	Aumento Anual	Desp. Pessoal C/ Aumento	Percentual Aplicado
2025	641.013.633,23	281.701.578,16	0,00	281.701.578,16	43,95
2026	717.807.066,49	322.210.265,10	2.118.591,55	324.328.856,65	45,18
2027	803.800.353,06	368.544.101,22	2.199.098,03	370.743.199,25	46,12
2028	900.095.635,35	421.540.742,98	2.276.066,46	423.816.809,44	47,09
2029	1.007.927.092,47	482.158.301,82	2.355.728,79	484.514.030,60	48,07

*Os valores aqui previstos estão considerados todos os impactos posteriores apresentados e corrigidos pelo IPCA (2027- 3,8%; 2028 – 3,5% e 2029 – 3,5%) - <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260206.pdf>

Portanto, considerando o aumento da despesa com pessoal projetado de acordo com os montantes despendidos nos três últimos anos e projetados para o exercício corrente e os próximos três exercícios subsequentes, constata-se que tal aumento se encontra dentro dos parâmetros estipulados pela Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Dessa forma, considerando o aumento da despesa, bem como a evolução anual da Receita Corrente Líquida – RCL, os gastos com pessoal pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE encontram-se dentro dos parâmetros do limite legal no exercício corrente e os três próximos.

8. DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS E DAS FONTES PARA O PAGAMENTO

Tais montantes encontram-se consignados junto às classificações da despesa orçamentária, **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil, 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais do RGPS e 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais do RPPS**, os valores ora apresentados serão oriundos das Fontes de Recursos previstas para pagamento de despesas com pessoal e despesas previdenciárias previstas no orçamento municipal.

9. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Diante do exposto, fica declarado que o aumento tem adequação orçamentária e financeira para com a Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Diante de tais constatações, observamos que o impacto Orçamentário e Financeiro para a Administração é possível, diante dos dados apresentados e do aspecto crescente da Arrecadação Municipal em consonância a sua despesa de pessoal.

São Gonçalo do Amarante-CE, em, 23 de Fevereiro de 2026.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 05/2026

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no Art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre reajustes e equiparações remuneratórias de servidores públicos municipais do Poder Executivo.

A proposta contempla:

- A concessão de reajuste aos servidores efetivos, a título de recomposição das perdas inflacionárias;
- O reajuste da remuneração dos conselheiros tutelares;
- E a concessão de reajuste aos ocupantes dos cargos de técnico em recursos humanos, tratorista e de arquiteto urbanista.

No que se refere aos Técnicos em Recursos Humanos, a medida justifica-se pelo fato de que o cargo exigia formação de nível superior para ingresso, o que demanda adequação remuneratória compatível com o grau de escolaridade e com a complexidade das atribuições exercidas, corrigindo distorção existente na estrutura de cargos.

Importante destacar que todos os reajustes terão efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. Contudo, para organização administrativa e financeira, o pagamento será realizado da seguinte forma: a partir de março de 2026 os vencimentos já serão pagos com os valores reajustados; em abril será quitada a diferença referente a janeiro; e em maio será quitada a diferença referente a fevereiro.

A iniciativa reafirma o compromisso da gestão com a valorização do servidor público, reconhecendo a importância de cada categoria para o funcionamento eficiente da Administração Municipal e para a prestação de serviços de qualidade à população.

Pela relevância da matéria para o funcionalismo público, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Excelências, na certeza de que contará com a aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Marcelo Ferreira Teles

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Vereador Francisco Magno Martins de Brito**


Ryan Carvalho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

RECEBIDO EM

04/03/26
09 : 30